



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**CONTRATO Nº 040/2019 - PMP**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209.642 SSP/SE e CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliada à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02, sediada à Rua E Colina das Mangueiras II nº 18 quadra H, Bairro Urbis I - CEP: 48.700-000 - Serrinha/BA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Borges da Silva**, com CPF sob o nº 019.925.965-81 representante exclusivo da **Banda CHICABANA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, através do Processo de Inexigibilidade nº 36/2019, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a apresentação artística da **BANDA CHICABANA** no dia 27 de janeiro 2019, na Praça de Eventos durante a 115ª Festa de Bom Jesus dos Navegantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

Obriga-se o **CONTRATADO** a apresentar-se nos locais descritos na cláusula terceira, em Propriá/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a **PREFEITURA** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo discriminada:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

DATA	DIA	HORÁRIO	APRESENTAÇÃO	LOCAL APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
27/01/2019	DOMINGO	01h30 <sup>min</sup> às 03h00 <sup>min</sup>	BANDA CHICABANA	PRAÇA DE EVENTOS	75.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até a apresentação do artista.

O CONTRATADO desempenhará suas funções durante 01:30 (uma hora e trinta minutos) de show artístico no dia 27 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2070 – Incentivo a Manifestação Culturais e Artísticas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1001

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENCAS**

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

A penalidade enumerada nesta Clausula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

000063



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Propriá/SE, 25 de janeiro de 2019.

**IOKANAAN SANTANA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**CHICABANA SHOW E EVENTOS LTDA**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

*Juciana Rocha Cruz*  
CPF: 030.615.925-20

*Maria do Socorro Melo*  
CPF: 558329035-87

<b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS</b> <b>DE SERRINHA/BA</b> <small>Del. Ingrid Noetzold de Almeida</small>	<small>(75) 3261.7629 Rua Leuro Mota, s/n. Jardim. Serrinha/BA Shopping Serrinha   Cep: 48200-300</small>
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: *****	
<b>MARCOS BORGES DA SILVA 2276/AB372577-0 *****</b>	
Em testemunho de verdade: <i>Maria Rosária Das Virgens D. Brandão</i> Escrivente Autorizada - Serrinha - BA: 21/2/2019. Valor do Ato: R\$ 4,30 Emol: R\$ 2,07 Taxa: R\$ 2,23	